

Coordenadoria de Licitação

Rua Acre, 80 – sala 1004 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: 2282-8682 / 2282-8016

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2023/166

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2- PSG-2022/00248 de 31/05/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18 de outubro de 2023

Horário (de Brasília): 13:30

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom, por meio do Sistema de Registro de Preços**, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a apenas uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.4 - Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.gov.br/compras.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:27:26

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR TOTAL DO OBJETO**, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produto(s) cotado(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato;

5.1.9 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de garantia dos serviços prestados,** em cada fornecimento, perdurará durante todo o período em que as subscrições estiverem ativas., a contar do recebimento definitivo de que trata o item 16 deste Edital;

5.1.10.1 - Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

Das Condições de Fornecimento

5.3 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrente(s) do processo de fabricação ou devido à má qualidade dentro do prazo mencionado no item anterior, contado do recebimento definitivo, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante;

5.3.1 – O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

5.4 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.5 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

5.6 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do próprio Sistema *Compras.gov.br*.

5.6.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.. - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no *Compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.10.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.10.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.10.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.10.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência inicial da Ata, os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as seguintes hipóteses:

6.10.1 - Força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

6.10.2 - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 - Caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº TRF2- ARP-2023/____ por mais 01 (um) ano, os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$	Onde: R = Reajuste I = Nº índice da data do reajuste I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste. P = Preço a ser reajustado.
--	---

6.10.3.1 – o reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, mediante solicitação do fornecedor, e desde que comprovada a vantajosidade.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **VALOR TOTAL DO OBJETO**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizado o procedimento previsto no subitem 8.4, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO OBJETO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos no subitem 8.4 deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO OBJETO**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O TRF - 2ª Região poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

8.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 – RG e CPF, no caso de pessoa física;
- 9.2.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;
- 9.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.5 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;
 - 9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.
 - 9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.
 - 9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, licenças do tipo ZOOM na quantidade mínima equivalente a 30% do quantitativo total do objeto da presente licitação;

9.5.1.1.1. Que forneceu, em relação ao item 1/G1, no mínimo, 30% do quantitativo de subscrições iguais às descritas no item 1/G1.

9.5.1.1.2. Que forneceu, em relação ao item 2/G1, no mínimo, 30% do quantitativo de subscrições iguais às descritas no item 2/G1.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.1.3 - Juntamente ao atestado deve ser fornecido nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.2 - Caso o órgão ou empresa emitente do atestado de capacidade técnica produza um documento padrão em formato que não evidencie as informações exigidas no item 16.1, será admitida a juntada de documentos adicionais como, por exemplo, o contrato e o edital da contratação, para fins de complementação e atendimento de tais exigências.

9.5.3. O Atestado de Capacidade Técnica não poderá possuir ressalvas em relação às subscrições fornecidas e deverá possuir todas as informações necessárias para comprovar as condições especificadas nas referidas alíneas.

9.5.4. O atestado de capacidade técnica deverá conter:

9.5.4.1. a razão social, o CNPJ, o endereço da empresa ou órgão emitente do atestado de capacidade técnica,

9.5.4.2. a razão social, o CNPJ, o endereço da LICITANTE,

9.5.4.3. número do contrato (se houver);

9.5.4.4. data de fornecimento;

9.5.4.5. descrição do objeto do contrato;

9.5.4.6. local e data da emissão do atestado;

9.5.4.7. nome, assinatura, telefone e e-mail de contato do signatário.

9.6 - Em atendimento às exigências contidas no Memorando TRF2-MEM-2019/05860 vimos informar:

9.6.1 - Os itens 9.5.1.1.1 e 9.5.1.1.2 correspondem a menos de 50% da quantidade total, tendo sido observado o disposto no art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021.

9.6.2 - O TRF - 2ª Região poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas, na Sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas pela licitante.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento", e no sítio: www.gov.br/compras, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br , até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, constantes dos Anexos V e VI deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do termo de detalhado a que alude o subitem 16.1.2 pelas partes.

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:27:26

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O TRF - 2^a Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2^a Região designará servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2^a Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao Órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;

15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:
- 16.1.1 - Provisoriamente – na data da disponibilização das subscrições na Plataforma Zoom (menu Gerenciamento de Conta) ou da data da entrega de documento emitido pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) comprovando o direito à referida subscrição, confirmada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.
- 16.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;
- 16.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.
- 16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada por ela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

17.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

17.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.3 - Para fins do disposto no subitem 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em 02 (duas) vias devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br;

17.2.1 - A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferencia@trf2.jus.br.

17.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012,

da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015;

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:27:26

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - **Multa**:

20.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

20.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.4.7 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-_____, de _____;

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1 - A disciplina relativa à Matriz de Alocação de Riscos está prevista no Contrato - Anexo VI deste Edital.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

22.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

22.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

22.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 22.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.

Francisco Luís Duarte - Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

Processo nº TRF2-EOF-2023/00166 (TRF2-DOD-2023/00023)

TI.10.a – Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings

TI.10.b – Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings (CODEC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O órgão gerenciador está descrito na tabela a seguir:

UASG	Órgão Gerenciado	Condições de entrega	Quantidade registrada	
			Item 1	Item 2
090028	TRF2 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO CNPJ 32.243.347/0001-51 Rua Acre, 80 Centro – Rio de Janeiro – RJ CEP 20081-000 Telefone (21) 2282-8020 / (21) 2282-8682 (12 às 17h) Coordenadoria de Licitações - COLICI: E-mail: licita@trf2.jus.br	Telefone de agendamento: (21) 2282-8809 / (21) 2282-8005 Forma de entrega: envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferencia@trf2.jus.br	100	55

1.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 1.3.1. Anexo I-1: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 1.3.2. Anexo I-2: Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

- 2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II – Planilha de Preços, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.
- 2.3. No caso de divergência entre a descrição do código COMPRASNET (26077) e as especificações técnicas dos serviços contidas neste Edital devem ser consideradas as especificações técnicas do produto contidas neste Edital.
- 2.4. Os quantitativos que serão registrados pelo Órgão Gerenciador encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 2.5. Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação das subscrições ofertadas ao objeto da presente contratação, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço eletrônico para consulta.
 - 2.5.1. A documentação que poderá ser exigida inclui: manuais, catálogos, folhas de especificação (datasheet) do produto, declaração de laboratório, certificados e informações claras de sites relacionados ao produto ofertado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A plataforma Zoom de webconferência e webinar é amplamente utilizada por inúmeras organizações, de diferentes países, constituindo-se plataforma global para reuniões e seminários pela Internet.
- 3.2. Na Justiça Federal da 2ª Região (JF2R), a plataforma Zoom foi selecionada mediante o processo licitatório TRF2-EOF-2020/00209 (Pregão Eletrônico 159/2022 - UASG 090028 – Empenho 2020NE000999), conduzido pelo Tribunal Regional da 2ª Região, cujos partícipes foram a Justiça Federal do Rio de Janeiro e a Justiça Federal do Espírito Santo. Posteriormente foram adquiridas licenças adicionais (Contrato TRF2-CON-2022/00075 – Processo Administrativo TRF2-EOF-2022/00201) por meio da Ata de Registro de Preços 13/2022 (Processo Administrativo TRF4 0001057-91.2022.4.04.8000) cuja licitação foi conduzida pelo Tribunal Regional da 4ª Região (Pregão Eletrônico 22/2022).
- 3.3. Decorrente dessas contratações, a CONTRATANTE atualmente possui na plataforma Zoom, vinculadas ao número de conta **2600765884**, com os seguintes produtos:
 - 3.3.1. 90 (noventa) subscrições do item 1 com termo final no dia 10/12/2023;
 - 3.3.2. 55 (cinquenta e cinco) subscrições do item 2 com termo final no dia 10/12/2023.
- 3.4. A Plataforma Zoom encontra-se plenamente implantada na JF2R com usos e facilidades dentre as quais se destacam:
 - 3.4.1. Capacitação de magistrados e servidores,
 - 3.4.2. Elaboração de extenso tutorial de sua utilização,
 - 3.4.3. Possibilidade de integração do Zoom com sistema de processo eletrônico eProc em virtude de estudos que vem sendo realizados pelo Tribunal Regional da 4ª Região,
 - 3.4.4. Adoção da plataforma para implantação do Balcão Virtual, serviço de atendimento ao público externo normatizado pela Resolução CNJ 372/2021.
- 3.5. A plataforma Zoom permite ainda o cadastramento de usuários sem estarem licenciados. Esses usuários (sem licença atribuída, que são cadastrados como perfil básico) podem iniciar conferências de tempo de até 40 minutos. Atualmente existem cadastradas na Plataforma Zoom 214 licenças gratuitas.
- 3.6. Hoje a solução está bem consolidada na 2ª Região, com inúmeras audiências judiciais telepresenciais utilizando Zoom, além de sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Turmas Recursais das Seções Judiciárias e das atividades administrativas e de capacitação. A plataforma Zoom permite o tratamento das seguintes demandas:
 - 3.6.1. Atender aos critérios para a realização de audiências e outros atos processuais por videoconferência estabelecidos na Resolução CNJ 329/2020.
 - 3.6.2. Atender às necessidades de realização de atendimento remoto por videoconferência dos Balcões Virtuais estabelecidas na Resolução CNJ 372/2021, TRF2-PTP-2021/00091, Portaria JFRJ-PGD-2021/00006 e Portaria JFES-POR-2021/00016.
 - 3.6.3. Atender às necessidades de realização de atendimento remoto por videoconferência dos Núcleos de Justiça 4.0 estabelecidas na Resolução TRF2-RSP-2021/00035 e Resolução CNJ 385/2021.
 - 3.6.4. Atender à necessidade de transmissão ao vivo pela Internet de eventos dos órgãos do Poder Judiciário Federal da 2ª Região nos termos do disposto no art. 22 da Resolução CNJ 215/2015 e Resolução TRF2-RSP-2020/00016.
 - 3.6.5. Atender as necessidades de apoio tecnológico para os Núcleos de Justiça 4.0, estabelecido pela resolução CNJ 385/2021.
- 3.7. Busca-se também manter uma solução de videoconferência em nuvem de caráter regional, ou seja, para atender a todo o Poder Judiciário Federal da 2ª Região, conforme determinação contida no art. 18 da Resolução TRF2-RSP-2013/0007.
 - 3.7.1. Cabe ressaltar que a Justiça Federal do Rio de Janeiro já está realizando tratativas referente à renovação das subscrições por mais 3(três) anos, utilizando-se da Ata de Registro de Preços TRF4 13/2022 (Processo Administrativo JFRJ-EOF-2023/00228).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.7.2. Cabe ressaltar que a Justiça Federal do Espírito Santo já está realizando tratativas referente à renovação das subscrisões por mais 3 (três) anos, utilizando-se da Ata de Registro de Preços TRF4 13/2022 (Processo Administrativo JFES-EOF-2023/00158).
- 3.8. Em face ao exposto ratifica-se a necessidade de renovação das licenças Zoom com o objetivo de permitir a continuidade dos serviços judiciais, notadamente sessões de julgamento e audiências na modalidade telepresencial e administrativos, bem como preservar o investimento e a capacitação já realizados nessa solução.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Continuidade do bom andamento das atividades judiciais e administrativas do TRF2;
- 4.2. Melhor aproveitamento de recursos de tecnologia da informação com a otimização da infraestrutura.
- 4.3. Manutenção de índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistema de TI;
- 4.4. Atendimento de objetivos estratégicos da Justiça Federal da 2ª Região.
- 4.5. Garantir níveis de segurança adequados aos serviços de videoconferência.
- 4.6. Assegurar a usabilidade dos recursos de videoconferência em reuniões, audiências, treinamentos, compartilhamento das informações e transmissão de eventos.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Macrodesafio: 01 Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados (FTIC).
- 5.2. Objetivos Estratégicos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLJUS e ENTIC-JUD 21/26).

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda **TRF2-DOD-2023/00023** e os estudos preliminares constantes do processo **TRF2-EOF-2023/00166**.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. A estimativa foi baseada de acordo com os quantitativos de subscrisões ativas que foram adquiridas mediante os processos administrativos TRF2-EOF-2020/00209 e TRF2-EOF-2022/00201 os quais foram acrescidos de uma quantidade adicional para atendimento de novas demandas que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Os requisitos técnicos da Solução a ser contratada constam do item 17 do Termo de Referência.
- 8.2. As disposições acerca do parcelamento e adjudicação do objeto constam do item 12 do Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

- 9.1. Tendo em vista que a necessidade existente é a da renovação ou expansão das subscrisões existentes para assegurar a continuidade da prestação dos serviços não se vislumbrou a existência de alternativas à aquisição proposta.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Considerando o apontado no item 9 deste Termo de Referência, a única alternativa que se vislumbra válida é a aquisição do objeto descrito no item 2.

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Trata-se de serviço de subscrição do tipo Software como Serviço (SaaS) o qual que possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- 11.2. A subscrição do tipo Software como Serviço (SaaS) disponibiliza para a CONTRATANTE a posse transitória de um recurso ofertado pela empresa desenvolvedora do software. Por esse motivo, como o objeto contratado não é algo incorporável ao patrimônio da União, devendo ser

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

classificado como um serviço. Tal entendimento é ratificado nos itens 3.2.4 e 3.2.4.1 da Ordem de Serviço TRF2-ODS-2019/0005 (in verbis):

3.2.4 *Os licenciamentos de software do tipo manutenção, atualização e subscrição bem como outras formas de licenciamento que não possam ser enquadrados em licença perpétua de uso deverão ser classificados como serviços e, a menos que declarado no objeto da contratação, não representam serviços de manutenção evolutiva de software, não podendo ter seus valores adicionados ao valor contábil de um eventual software existente.*

3.2.4.1 *Diferentemente da licença perpétua de uso, essas outras modalidades de licenciamento são serviços oferecidos temporariamente por empresas desenvolvedoras de software e, por esse motivo, sua aquisição não representa a incorporação definitiva de um bem ao patrimônio da União.*

- 11.3. O Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário no item 5.2 (Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares) apresenta a tabela “Observações sobre o procedimento” que, na alínea “a” do Nr 10 (Computação em Nuvem - página 25/113), indica que “são considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem”.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A licitação será realizada em um único Grupo, formado por 2 (dois) itens, conforme constante no item 2 do Termo de Referência, devendo a LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 12.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 12.3. A adjudicação por menor preço global se deve ao fato de que, além dos 2 (dois) itens contratados serem complementares para o atendimento das necessidades referentes à plataforma Zoom e também pelo fato de que a plataforma Zoom permite apenas o registro de um representante (broker) no seu sistema de cadastro de subscrições. Além disso, o agrupamento de itens proporciona à Administração uma economia de escala, sem comprometer a competitividade do certame.
- 12.4. Em face ao exposto, o objeto descrito no grupo G1 é indivisível e, por esse motivo, esse grupo deverá ser adjudicado a uma única LICITANTE.

13. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas.
- 13.2. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço".
- 13.3. Não obstante, considerando determinação constada no inciso II, do art. 40 da Lei 14.133/2021 e objetivando sobrelevar os atuais contingenciamentos orçamentários, afastar o fracionamento ilegal de despesas, viabilizar a pluralidade de aquisições just-in-time e evitar a formação de estoques ociosos de forma que a aquisição seja realizada somente no momento oportuno, sugere-se que seja adotado o Sistema de Registro de Preços.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os serviços os quais serão objeto da presente contratação não acarretarão impacto ambiental.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

- 15.1. A plataforma Zoom atende aos requisitos do Protocolo Técnico constante do Anexo à Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020.
- 15.2. A plataforma Zoom atende aos requisitos dos Padrões de Interoperabilidade do Governo Federal (e-Ping – versão 2018) referente aos Protocolos de Sinalização SIP e H.323, assumindo o papel de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MCU (Unidade de Controle Multiponto) nas reuniões por videoconferência onde haja a participação dos codecs do Poder Judiciário da 2ª Região (Avaya XT5000 e Polycom Group 500) e/ou de codecs de entes públicos nacionais e internacionais. A eventual descontinuidade da plataforma Zoom impede que os codecs do Poder Judiciário da 2ª Região possam ser usados em audiências na condição de anfitrião em virtude do fato de que tais equipamentos, isoladamente, não atendem aos requisitos do Protocolo Técnico constante do Anexo à Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020.

- 15.3. A plataforma Zoom permite a transmissão ao vivo pela Internet, pelas principais plataformas de redes sociais (Facebook, Workplace a partir do Meta, Youtube, Twitch e outros serviços personalizados de transmissão ao vivo), das sessões dos órgãos colegiados do Poder Judiciário, estando em conformidade as necessidades descritas no art. 22 da Resolução CNJ 215/2015.
- 15.4. A plataforma Zoom permite a criação de um link fixo de acesso ao Balcão Virtual, sem a necessidade de desenvolvimento de uma aplicação externa, e a respectiva publicação no sítio eletrônico da CONTRATANTE, junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, nos termos da exigência contida no art. 5º da Resolução CNJ 372/2021.
- 15.5. Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- 15.6. Resolução nº 279, de 27 de dezembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.
- 15.7. Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUS).
- 15.8. Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Conforme item 9.5 do Edital.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Disposições Gerais

- 17.1.1. Os itens 1/G1 e 2/G1 consistem em subscrições de produtos da Plataforma Zoom que serão vinculadas ao ambiente atual da CONTRATANTE, ou seja, ao número de conta 2600765884.
- 17.1.2. As subscrições da Plataforma Zoom que estãoativas para a CONTRATANTE apresentam vencimento no dia 10/12/2023 (domingo).
- 17.1.3. Havendo a entrega das novas subscrições, antes do dia 10/12/2023, solicitadas pela CONTRATANTE com o objetivo de prorrogar a vigência da totalidade ou de parte das subscrições existentes, o período de vigência atual deverá ser prorrogado para o dia 10/12/2026 e a CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor integral da subscrição por 3 (três) anos.
- 17.1.4. Havendo a entrega das novas subscrições, após o dia 10/12/2023, solicitadas pela CONTRATANTE com o objetivo de prorrogar a vigência da totalidade ou de parte das subscrições existentes, o período de vigência atual deverá ser prorrogado para o dia 10/12/2026 e a CONTRATADA fará jus ao pagamento do valor parcial da subscrição por 3 (três) anos. O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de dias ativos de licença, ou seja, o intervalo entre o dia em que a licença foi entregue e a data de término padrão (10/12/2026). Para tal cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Valor da subscrição diária} = \frac{\text{Valor da subscrição por 3 anos}}{1095}$$

- 17.1.5. O valor de cada subscrição será pago à CONTRATADA em parcela única, após o recebimento definitivo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. Subscrição de licenças da plataforma Zoom

- 17.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer subscrição de licenças oferecidos comercialmente pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) nas seguintes condições:
 - 17.2.1.1. Os serviços de subscrição de licenças deverão ser prestados diretamente pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.), nos ambientes em que as licenças estiverem instaladas ou de modo remoto, mediante e-mail, telefone ou website, em prévia combinação com o fiscal do contrato.
 - 17.2.1.2. Novas licenças a serem adquiridas deverão ser disponibilizadas no número de conta 2600765884 atualmente em uso pela CONTRATANTE na plataforma Zoom.
 - 17.2.1.3. Não serão admitidas interrupções de continuidade nos serviços da Plataforma Zoom (incluindo a realização de reuniões e seminários já agendados e a manutenção dos vídeos gravados), apenas por mudança da CONTRATANTE.
 - 17.2.1.4. O período de vigência máximo das subscrições da Plataforma Zoom é de 3 (três) anos, contados do primeiro dia seguinte à data de vencimento das subscrições existentes (11/12/2023) no caso de entrega até o dia 10/12/2023 ou uma fração desse período no caso de entrega após o dia 10/12/2023.
 - 17.2.1.5. A subscrição de licenças deverá permitir, durante o período de vigência da contratação, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos componentes da Plataforma Zoom, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

17.3. Serviços de manutenção e suporte técnico

- 17.3.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados durante toda o período de vigência das subscrições.
 - 17.3.1.1. O suporte técnico deverá ser oferecido pela CONTRATADA e/ou pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.).
 - 17.3.1.2. O suporte técnico também abrange o tratamento de incidentes ou problemas decorrentes do processo de gestão de mudanças da empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.).
 - 17.3.1.3. O suporte técnico abrange toda e qualquer conta de usuário cadastrada na plataforma Zoom com o e-mail corporativo da CONTRATANTE ainda que, no momento da abertura do chamado, essa conta de usuário não apresente licença atrelada.
 - 17.3.1.4. Os atendimentos técnicos poderão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, técnicos da empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) ou profissionais que a CONTRATADA autorizar, por escrito, a realização de tais atendimentos.
 - 17.3.1.5. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.
- 17.3.2. Os chamados poderão ser abertos por chamada telefônico, por e-mail e/ou em sistema indicado pela CONTRATADA.
 - 17.3.2.1. Caso a abertura de chamado seja por telefone, esta deverá ser gratuita (0800). O contato telefônico deve oferecer o atendimento durante o horário padrão da CONTRATANTE, ou seja, no período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.
 - 17.3.2.2. O tempo máximo para início do atendimento é de 2 (duas) horas úteis, contadas da abertura do chamado.
 - 17.3.2.3. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico quando da ocorrência de:
 - 17.3.2.3.1. Defeito no serviço contratado e/ou;
 - 17.3.2.3.2. Desempenho comprovadamente reduzido.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.2.3.3. Necessidade de esclarecimentos relacionados ao uso dos componentes da Plataforma Zoom.
- 17.3.2.4. O suporte técnico referente ao uso da Plataforma Zoom deverá ser prestado pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) e, de forma complementar, pela CONTRATADA, e deverá oferecer esclarecimentos sobre as funcionalidades, a configuração e as características técnicas dos componentes da Plataforma Zoom.
- 17.3.2.5. O tempo máximo para resolução de chamados e o consequente término do atendimento variará em conformidade com a característica de severidade classificada pela CONTRATANTE no ato da abertura do chamado conforme tabela abaixo:

Nível de Severidade	Característica da Severidade	Prazo máximo de resolução do chamado
Alta	A Plataforma Zoom está inoperante ou algum recurso essencial em uso pela CONTRATANTE está indisponível causando um impacto crítico nas atividades da CONTRATANTE.	12 (doze) horas úteis contadas da abertura do chamado
Média	A Plataforma Zoom apresenta degradação no desempenho em algum recurso não crítico, embora a maioria dos recursos permaneça funcional.	24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da abertura do chamado
Baixa	Os usuários finais ou a equipe técnica da CONTRATANTE solicitam informações sobre recursos, instalação ou configuração da Plataforma Zoom. Há pouco ou nenhum impacto na Plataforma Zoom.	48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da abertura do chamado

Observação: Considera-se dia útil o período compreendido dentro do horário padrão da CONTRATANTE, ou seja, o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

Considera-se como hora útil um intervalo de tempo de 1(um) hora dentro do período iniciado entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas e encerrado dentro do mesmo dia útil ou no dia útil subsequente.

- 17.3.2.6. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverão emitir um Relatório Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 17.3.2.6.1. Número do chamado,
 - 17.3.2.6.2. Dados gerais do chamado,
 - 17.3.2.6.3. Situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído),
 - 17.3.2.6.4. Identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento,
 - 17.3.2.6.5. Horário de início e término do atendimento,
 - 17.3.2.6.6. Descrição do produto,
 - 17.3.2.6.7. Descrição do problema relatado pela CONTRATANTE,
 - 17.3.2.6.8. Descrição do problema diagnosticado pela CONTRATADA.
- 17.3.2.7. O Relatório Técnico deverá ser enviado para o e-mail indicado pela CONTRATANTE.
- 17.3.2.8. A CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverão registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados abertos pelos usuários da CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 17.3.2.9. A CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverão atualizar o Sistema de Gestão de Chamados para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.
- 17.3.2.9.1. O chamado só será considerado encerrado quando estiver detalhado no relatório, de forma clara, a maneira como foi solucionado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.3.3. A CONTRATADA ou a empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos componentes da Plataforma Zoom, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela CONTRATANTE.
 - 18.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o e-mail: [webconferência@trf2.jus.br](mailto:webconferencia@trf2.jus.br).
- 18.2. Caso a Plataforma Zoom não permita que a CONTRATADA inclua as novas subscritões diretamente no menu Gerenciamento de Conta, a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail um documento emitido pela empresa desenvolvedora de software (Zoom Inc.) declarando que as subscritões foram adquiridas e informando a data de término dessas novas subscritões.
 - 18.2.1. Caso as informações atualizadas sobre as novas subscritões apareçam no menu Gerenciamento de Conta da Plataforma Zoom basta que a CONTRATADA informe que ativou tais subscritões para que o fiscal do contrato possa realizar a confirmação.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação referente ao item 1.1:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.
02	Entrega do objeto	Em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do Contrato, conforme item 18.1. A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferência@trf2.jus.br , conforme item 18.1.1.
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Bem	Na data da disponibilização das subscritões na Plataforma Zoom (menu Gerenciamento de Conta) ou da data da entrega de documento emitido pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) comprovando o direito à referida subscrição, confirmada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão, conforme item 27.1.1.
04	Emissão da Nota Fiscal	Após decorridos 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento provisório e avaliação pelo fiscal do contrato do período da subscrição fornecida, conforme item 28.2.
05	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem	O recebimento definitivo (atesto) dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado (item 27.1.2).
06	Pagamento	Conforme item 28.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados.
- 20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- 20.4. Cumprir as obrigações da CONTRATANTE contidas no edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Entregar os bens e/ou serviços dentro do prazo constante neste Edital. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.2. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam FABRICANTES, representantes ou quaisquer outros.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. As solicitações de fornecimento de subscrições serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Contrato, de acordo com o Edital.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados, conforme condições estipuladas no item 17.3.2.
- 24.2. O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à CONTRATADA às penalidades legais cabíveis.

25. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1. A presente contratação apresenta itens de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.
- 25.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 26.1. A comunicação entre o representante da CONTRATANTE e à CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.1.1. Provisoriamente – na data da disponibilização das subscrições na Plataforma Zoom (menu Gerenciamento de Conta) ou da data da entrega de documento emitido pela empresa desenvolvedora do software (Zoom Inc.) comprovando o direito à referida subscrição, confirmada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.
- 27.1.2. Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.
- 27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.
- 27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 27.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. Conforme item 17 do Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 29.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
 - 29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - 29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - 29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 29.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 30.1. A presente contratação não ensejará a transferência de conhecimento.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1. A presente contratação não exige a qualificação ou formação técnica dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:
 - 33.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 33.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 33.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 33.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 33.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 33.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 33.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 33.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 33.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 33.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 33.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 33.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 33.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 33.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 33.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.
 - 33.2.3.1. Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 33.2.4. **Multa:**
 - 33.2.4.1. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
 - 33.2.4.2. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
 - 33.2.4.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 33.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 33.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 33.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 33.4.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 33.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;
- 33.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 33.4.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 33.4.6. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 33.4.7. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as **disposições de ato normativo expedido pelo órgão gerenciador e pelos órgãos partícipes desta licitação**.
- 33.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 33.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 33.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 33.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 33.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 33.6.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - 33.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 33.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 33.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 33.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 33.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 33.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

34. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. A garantia dos serviços prestados perdurará durante todo o período em que subscrições estiverem ativas.

35. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. O prazo de vigência contratual é de 3 anos contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pela CONTRATANTE.

36. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

36.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	ND	Classificação da Despesa
1/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.19 – Computação em nuvem – Software como serviço (Corrente)
2/G1	TRF2	AI	Corrente	33.90.40.19 – Computação em nuvem – Software como serviço (Corrente)

37. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 37.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE;
- 37.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;
- 37.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.
- 37.3.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

38. APROVAÇÃO E ASSINATURA

38.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00299, de 29 de junho de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Carlos Alberto Caldas da Silva (titular) Matrícula: 12041 Diego Lopes Gomes (suplente) Matrícula 12081	Pergentino Joaquim Alves Neto (titular) Matrícula: 12049 Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo (suplente) Matrícula: 11728	<nome do integrante administrativo> Matrícula: xxxxxx
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APPLICÁVEL)		
ANA LUISA CARNEIRO DA SILVA Matrícula: 11066		

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106-23

Proc. nº TRF2-EOF-2023/166

1 - A LICITANTE deverá apresentar PLANILHA DE PREÇOS, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, conforme modelo a seguir:

Item	Discriminação	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom Enterprise Named Host referente aos serviços de anfitrião (administrador da conta).	100	1.420,00	142.000,00
2	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom CRC referente aos serviços de conector de sala.	60	4.970,11	298.206,60
VALOR TOTAL				440.206,60
Valor Total (por extenso)				

**ANEXO III
DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106-23**

Proc. nº TRF2-EOF-2023/166

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (.....) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

Data:

Assinatura:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106-23

Proc. nº TRF2-EOF-2023/166

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: _____ Parentesco: _____ Órgão: CC* _____ MPJ* _____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SIGA Nº TMP-3847686

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º TRF2-ARP-2023/_____

Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2023/00166

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 106/2023

O Tribunal Regional Federal da 2.^a Região, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu (sua) _____, doravante denominado simplesmente **TRF - 2^a RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023**, homologado em ____/____/2023, conforme despacho n.º TRF2-DES-2023/_____, no Processo Administrativo Digital n.º TRF2-EOF-2023/00166, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir: cláusulas e condições:

Classif. documental | 30.01.02.02

Barcode
TMP3847686

Barcode
TRF2CAP202323543

SIGA



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento N.º: 3888084-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual *aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom*, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 106/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00166.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (*um*) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do TRF - 2^a Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF - 2^a RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF-2^a Região.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata.

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom Enterprise Named Host referente aos serviços de anfitrião (administrador da conta)	100		



SIGA

2



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento N°: 3888084-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigia.jfrj.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom CRC referente aos serviços de conector de sala	60		
VALOR TOTAL				

4.2 – Valor total registrado: R\$ _____;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Prazo de entrega: deverá ser de acordo com o contido no item 18.1 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

4.5 – LOCAL DE ENTREGA:

4.5.1 - A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o endereço eletrônico webconferência@trf2.jus.br.

4.5.2 - Caso a Plataforma Zoom não permita que a Contratada inclua as novas subscrições diretamente no menu Gerenciamento de Conta, a Contratada deverá encaminhar por e-mail um documento emitido pela empresa desenvolvedora de software (Zoom Inc.) declarando que as subscrições foram adquiridas e informando a data de término dessas novas subscrições.

4.5.2.1 - Caso as informações atualizadas sobre as novas subscrições apareçam no menu Gerenciamento de Conta da Plataforma Zoom basta que a Contratada informe que ativou tais subscrições para que o fiscal do contrato possa realizar a confirmação.

4.6 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

4.8 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos dos itens **6.10 a 6.10.3** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.



TMP3847886

SIGA



TRF2CAP202323543



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888084-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

4.9 - O Fornecedor deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo como estabelecido no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.^a RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.^o 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando o fornecedor ficar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.



SIGA

4



TRE/PR
TRF2CAP202323543



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento N^º: 3888084-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

5.5 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRF – 2^a RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2^a Região fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico, celebrado de acordo com os produtos/serviços e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 - A contratação será sempre representada pelo Contrato, sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, do mencionado instrumento contratual, via *e-mail* ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento pelo Fornecedor.

6.3 - O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme item 7.4.

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (*cinquenta por cento*) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.



TMP3847886

SIGA



TRF2CAP202323543



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o item 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

7.3.1 - O limite referenciado no item 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462 /2023.

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3.

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

7.5.1 - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (*noventa*) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE:

6



SIGA



TRE/PR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

8.1 - Os valores constantes no item 4.1 da Ata de Registro de Preços serão reajustados, a critério do TRF 2ª Região, após a periodicidade de 01 (*um*) ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “T”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O reajuste dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que as partes acordarem, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = [(I - Io) / Io] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

I = Índice da data do reajuste.

Io = Índice da data do orçamento estimado pela Administração

V = Valor do Preço Registrado

9 - CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1 - Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que, conforme item 13.5 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo:

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 106/2023, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), o Fornecedor deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de



SIGA



TRE/PR



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento N°: 3888084-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

REPRESENTANTE LEGAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

(cargo)

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR

(cargo)

8

SIGA



TMP3847886



TRF2CAP202323543



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888084-4553 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

CONTRATO SIGA Nº TMP-3856055

CONTRATO N° TRF2-CON-2023/_____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIDEOCONFERÊNCIA EM
NUVEM DO ZOOM, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª
REGIÃO E A EMPRESA _____
_____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/00166

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu (sua) _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, Sr(a). _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00166, em consequência do Pregão Eletrônico SRP nº 106/2023, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em ____/____/_____, conforme despacho nº TRF2-DES-____/_____, FIRMAM o presente Contrato visando à *aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

Classif. documental	30.01.02.02
---------------------	-------------

SIGA

TRF2CAP202323542



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888258-7760 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de subscrição de serviços de videoconferência em nuvem do Zoom, conforme o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 106/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS:

2.1 - A Contratada deverá fornecer a subscrição de licenças oferecidos comercialmente pela empresa desenvolvedora do *software* (Zoom Inc.) nas condições discriminadas **no ITEM 8 e no ITEM 17** do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1.1 - O prazo de entrega do produto deverá ser de _____ (_____) *[no máximo 10 (dez) dias corridos, conforme Proposta]*, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato pelo Contratante.

3.1.2 - LOCAL DE ENTREGA:

3.1.2.1 - A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o endereço eletrônico webconferencia@trf2.jus.br.

3.1.2.2 - Caso a Plataforma Zoom não permita que a Contratada inclua as novas subscições diretamente no menu Gerenciamento de Conta, a Contratada deverá encaminhar por *e-mail* um documento emitido pela empresa desenvolvedora de *software* (Zoom Inc.) declarando que as subscições foram adquiridas e informando a data de término dessas novas subscições.

3.1.2.2.1 - Caso as informações atualizadas sobre as novas subscições apareçam no menu Gerenciamento de Conta da Plataforma Zoom basta que a Contratada informe que ativou tais subscições para que o fiscal do contrato possa realizar a confirmação.

3.2 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1 - A Contratada deverá observar as etapas de execução conforme discriminado no ITEM 19 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 - O recebimento do objeto deste Contrato está detalhadamente descrito no ITEM 16 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no item 21 do Anexo I (Termo de Referência - TRF2-INC-2023/02052) parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:



SIGA



TRE/PR



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888258-7760 - consulta à autenticidade em <https://sigajr.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

5.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

5.1.2 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.3 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

5.1.4 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.1.5 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

5.1.5.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

5.1.6 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

5.1.7 – A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

5.2 – São obrigações do Contratante:

5.2.1 – São obrigações do Contratante, além das constantes do ITEM 20 do Anexo I (Termo de Referência - TRF2-INC-2023/02052), as discriminadas a seguir:

5.2.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.2.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

5.2.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s) /material(is) objeto deste Contrato;

5.2.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;

5.2.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto deste Contrato;



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

5.2.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.2.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição dos produtos / materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

6.1 – DO PREÇO:

Item	Descrição	Quant.	Preço (R\$)	
			Unitário	Total
1	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom Enterprise Named Host referente aos serviços de anfitrião (administrador da conta)			
2	Software como Serviço – Saas Subscrição de Zoom CRC referente aos serviços de conector de sala			
VALOR TOTAL				

6.1.1 – O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

6.1.2 – A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.3 – Os preços são fixos e irreajustáveis.

6.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), ou em até 10 () dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*).



SIGA

4



TRE/PR



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888258-7760 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.3 - Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário das 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em 02 (duas) vias devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.2.1 - A entrega deverá ser efetuada mediante o envio das informações de licenciamento para o e-mail: webconferencia@trf2.jus.br.

6.2.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2015;

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

6.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000 /2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o corrente exercício, conforme ITEM 10 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

7.1.1 – Nota de Empenho: _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 106/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de ____/____/_____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos produtos/materiais que serão objeto da aquisição (TRF2-CAP-2023/_____).

10.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 – Competem à fiscalização as atribuições elencadas a seguir:



TMP3856055

SIGA



TRF2CAP202323542



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

11.2.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.2 – Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.3 – Solicitar auxílio aos setores competentes do Contratante, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.2.4 – Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.2.5 – Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 – A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA:

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 03 (*três*) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, observado o disposto no item 17 do Termo de Referência (TRF2-INC-2023/02052) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

12.2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

12.2.1 - Prazo de garantia dos serviços prestados, em cada fornecimento, perdurará durante todo o período em que as subscrições estiverem ativas, a contar do recebimento definitivo de que trata o ITEM 16 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2 – No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.



TMP3856055

SIGA



TRF2CAP202323542



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888258-7760 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2^a REGIÃO

14.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

REPRESENTANTE LEGAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

(cargo)

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA CONTRATADA

(cargo)

EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO
Diretor(a) de Divisão



8

SIGA



Autenticado com senha por PATRICIA TEIXEIRA JORGE - Assistente II / DCO
Documento Nº: 3888258-7760 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/03/2024 15:27:26
Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR